

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07

Modalidade: **Pregão eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço.**

Processo: **1251642/ 12 / 2017 – CAA-10.**

Objeto: **Aquisição de suprimentos de informática para atender demanda da sede da 10ª RPM (Décima Região da Polícia Militar), CTPM (Colégio Tiradentes da Polícia Militar), 15º BPM (Décimo Quinto Batalhão de Polícia Militar), 10ª Cia Ind MAT (Décima Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito) e CAA-10 (Centro de Apoio Administrativo – 10).**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - OBJETO.....	04
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	04
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	05
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	06
6 - DA HABILITAÇÃO.....	07
7 - DAS DECLARAÇÕES	09
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
9- DOS RECURSOS.....	14
10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
11 - DA CONTRATAÇÃO.....	15
12 - DO PAGAMENTO.....	16
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	30
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	31

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço.**

Processo n.º: **1251642 / 12/ 2017 – CAA-10.**

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender demanda da sede da 10ª RPM (Décima Região da Polícia Militar), CTPM (Colégio Tiradentes da Polícia Militar), 15º BPM (Décimo Quinto Batalhão de Polícia Militar), 10ª Cia Ind MAT (Décima Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito) e CAA-10 (Centro de Apoio Administrativo – 10).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À

**PMMG- CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO – 10
PELO FAX (34) 3823-0943**

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

**Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica**

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº07

Modalidade: **Pregão eletrônico.**

Tipo: **Menor Preço.**

Processo: **1251642/ 12 /2017 – CAA-10.**

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender demanda da sede da 10ª RPM (Décima Região da Polícia Militar), CTPM (Colégio Tiradentes da Polícia Militar), 15º BPM (Décimo Quinto Batalhão de Polícia Militar), 10ª Cia Ind MAT (Décima Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito) e CAA-10 (Centro de Apoio Administrativo Dez).

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** representada pelo **CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DEZ (CAA-10)**, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, **com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, contratação de para aquisição de suprimentos e periféricos de informática para atender demandas das Unidades Apoiadas pelo CAA-10/10ª RPM, conforme especificação contida no Anexo I deste edital.

Este pregão será regido pela Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar federal nº 155 de 27 outubro de 2016, Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, pelos Decretos estaduais nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 44.786 de 18 de abril de 2.008, nº 45.749 de 05 de outubro de 2011, e nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, pelas Resoluções SEPLAG nº. 58 de 30 de novembro de 2007 e nº 009 de 16 de fevereiro de 2009, pelas resoluções conjunta SEPLAG / SEF nº 4264 de 21 de outubro de 2010 e nº 8727 de 21 de setembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1.1 - O pregão será realizado pelo O pregão será realizado pela Pregoeira, Symone Tercina Cândido de Pinho 1º Ten PM, tendo como Equipe de Apoio Leonildo Roni Alves 1º Sgt PM, Edilamar Machado Alves Olivério 3º Sgt PM e Mirian Rodrigues Brasil 3º Sgt PM, e tendo suplente, Paulo César Pereira Chagas 1º Ten PM e como Equipe de Apoio Amauri Ferreira da Silva 3º Sgt PM, Nivia Cristina Silva Moreira 3º Sgt PM e Fabrício Gomes Caixeta Cb PM, todos designados pelo Senhor Cel PM Comandante da Décima Região da Polícia Militar, conforme publicação contida no Boletim Interno nº 02/2017, 24 de janeiro de 2017.

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

1.2- DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 17/04/2017 às 09 horas.

SITE: www.compras.mg.gov.br

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	04/04/2017	08 horas
Término do Prazo das PROPOSTAS COMERCIAIS	17/04/2017	08h59min
Abertura da SESSÃO DE PREGÃO	17/04/2017	09 horas

**Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

2 – OBJETO

Aquisição de suprimentos e periféricos de informática de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do presente edital para atender demandas das Unidades Apoiadas pelo Centro de Apoio Administrativo Dez da Décima Região da Polícia Militar (CAA-10/10ª RPM).

Caso haja divergência entre a especificação no portal compras e a do edital, prevalecerá a especificação do edital, ficando os licitantes obrigados a consultarem as especificações (anexo I) do edital, para cotação de preços da presente licitação.

As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no “Termo de Referência” do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as microempresas e as empresas de pequeno porte que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto estadual nº. 45.902 de 27 de agosto de 2012.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 - A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516 0399 (para outras localidades e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Coordenador, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital.

4.4 – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06 e suas alterações, disciplinadas no Decreto estadual nº. 44.630/07, Decreto estadual nº 45749 e pela Resolução SEPLAG/SEF nº. 8727/2012, deverá comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

4.4.1-se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de *Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.*

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2 – se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

4.5 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o **dia 17/04/2017, às 08h59min**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o lote pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

5.4.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º e item 136 da Parte I, do anexo I, do Decreto nº 43.080 de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações.

5.4.2.1 – O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

5.4.2.2 – A Classificação das propostas, etapa de lance, e o julgamento dos preços serão realizados **a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.**

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

5.4.2.2.1 – O licitante deverá informar os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS ao inserir a sua proposta comercial no Portal de Compras (SE APLICA APENAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO).

5.4.2.3 – O disposto nos subitens **5.4.2.1** e **5.4.2.2** não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequenas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.4.2.4 – As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.4.2.5 – As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens **5.4.2.1** e **5.4.2.2**.

5.4.2.6 – As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.4.2.4 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro na sua falta consultar a opção por este regime através do site [http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simples Nacional/](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/)

5.4.2.7 – O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar junto aos documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.5 – A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.6 - O preço total proposto para o lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.7 – Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Federal da sede do licitante;

6.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.6 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal;

6.2.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Tal certidão será expedida acessando o site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, por meio do link: www.tst.jus.br/certidao .**

6.2.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando o disposto no § 1º do art.43, da Lei complementar 155/2016.

6.2.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação**, de acordo com o inciso II

Pregão nº 08, Processo 1251642/12/2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal nº 11.101/05.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do serviço.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

6.5.2 – Caso a proponente apresente para habilitação na presente licitação, o certificado de registro cadastral – cadastramento, em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei federal nº 8.666/93.

6.5.3 - As declarações descritas nos itens 6.5.1 e 6.5.2, deste edital, serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor _____, CNPJ _____, são firmes e verdadeiras:

1. Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

2. Até a presente data, todas as informações constantes na base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprime a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Setor de Cadastramento de Fornecedores.

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

3. O Porte da Empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar No. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, que não possui nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública, não declarada inidôneo por qualquer ente federado em qualquer das esferas da Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de Minas Gerais.

Data e local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se deste documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante *Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.*

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

vencedor interino.

6.6.3.1 - O licitante que não for credenciado deverá procurar a Comissão de Cadastramento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para realizar o seu Credenciamento, nos termos do Decreto estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, requisito obrigatório para contratar com a Administração Pública Estadual.

6.6.3.2 – Caso seja apresentada pelo fornecedor certidão vencida disponível para consulta através da Internet e o “site” para consulta no momento da sessão do pregão estiver indisponível, o fornecedor será desclassificado, ainda que sua situação já tenha sido regularizada.

6.6.4 -Maiores informações sobre o CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores)podem ser obtidas no “site” www.compras.mg.gov.br;

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – DO PREGÃO

7.1.1 - No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.2 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.1.3 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 - DOS LANCES

7.2.1 - O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

7.2.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

7.2.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado para o LOTE.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, poderá ainda encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente, decidir sobre sua aceitação.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (34) 3823-0943 no prazo de 30 (trinta) minutos, ou e-mail caa-10almox@pmmg.mg.gov.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, para o Centro de Apoio Administrativo – 10 (CAA-10), endereçados ao Almoxarifado, situado à Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Cep 38.706-178, Patos de Minas-MG.

7.3.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.3.2 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.3.3 - O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.6.1 - O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.

7.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.8.1, para a devida e necessária regularização.

7.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.6.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.6.7 - O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

7.3.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.9 - No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por fax **034 3823-0943** ou e-mail caa-10almox@pmmg.mg.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, conforme Artigo 4º, item XVIII, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para apresentação das razões de recurso ao Chefe do Centro de Apoio Administrativo-10, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.1.2 - A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao Almoxarifado, localizada na Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas-MG, CEP 38.706-178, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h00min, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30min às 13h00min, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

Pregão nº 08, Processo 1251642/12/2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

8.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1– O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

9.3 – Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo III.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual nº 44.630/07.

10.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.1.4 - Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO”, exigidos neste edital.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

11 - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do material/serviço, pela CONTRATANTE, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na nota fiscal.

11.2 - A validação/emissão de Notas Fiscais referentes ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

11.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

11.3.1 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

11.4 - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

11.4.1 - Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11.5 - Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

11.6 -As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias e fonte de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros..

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, especificamente as do artigo 38, com a observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado os seguintes critérios:

12.1.1 - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o *Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.*

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

12.1.2.1 - três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

12.1.2.2 - dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos; sanção prevista no artigo 87 da Lei 8666/1993 e no artigo 38 do Decreto Estadual no 45902/2012.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido ao disposto no inciso II do art. 54.

12.2 - Na forma prevista no artigo 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e artigo 45 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

12.2.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.2.2 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.2.4 - Não manter a proposta;

12.2.5 - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.2.7 - Cometer fraude fiscal.

12.3 - O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 05 (cinco) anos, observado o disposto no subitem 12.1.4, nos termos do § 1º, do Art. 16, do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

12.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.6 - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.7 - O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

12.7.1 – As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 12.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme § 2º, do artigo 40, do Decreto estadual nº 45.902/12.

12.8 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

12.9 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2- Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

13.2.1- Exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; e

13.2.2- Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

13.3- Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do subitem anterior, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.3.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 dias úteis, contados da sua protocolização junto à Avenida Comandante Vicente Torres, nº 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas – MG, CEP 38.706-178, em dias úteis, nos mesmos horários no subitem 9.1.2. Para tal decisão o pregoeiro será apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.3.2- Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Centro de Apoio

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

Administrativo – 10 (CAA-10), no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados ao Almojarifado, localizada à Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, CEP 38.706-178, Patos de Minas-MG. A consulta poderá ser endereçada também por FAX, para o número (34) 3823-0943, no prazo do subitem 13.3.

13.3.3- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

13.3.4- Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

13.4- Será designada nova data para a realização do certame quando:

13.4.1- For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

13.4.2- O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1;

13.4.3- Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5- A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela original.

13.6- A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

13.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.10- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12- Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

13.13- É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

13.14- Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h00min ou de 14h00min às 18h00min, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 08h30min às 13h00min, pelo Fax (34) 3823-0943.

13.15 - Este edital, encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido à Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas-MG.

13.16- Este Edital possui 43 páginas numeradas, sendo:

Índice do Edital: página 1;

Normas da Licitação: páginas 3 a 20;

Anexo I - Termo de Referência: páginas 21 a 29;

Anexo II – Modelo de Proposta comercial: página 30;

Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso: páginas 31 a 43.

Patos de Minas/MG, ___ de _____ de 2017.

***Symone Tercina Cândido de Pinho, 1º Ten PM
Pregoeira***

Examinado, aprovado e de acordo:

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

**Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica**

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10**

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 1251642 / 12/ 2017– TIPO MENOR PREÇO****1. Justificativa da Contratação:**

Aquisição de suprimentos de informática para atender demanda da sede da 10ª RPM (Décima Região da Polícia Militar), CTPM (Colégio Tiradentes da Polícia Militar), 15º BPM (Décimo Quinto Batalhão de Polícia Militar), 10ª Cia Ind MAT (Décima Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito) e CAA-10 (Centro de Apoio Administrativo Dez).

2. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias e fonte de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

3. Definição do Objeto

Aquisição de suprimentos e periféricos de informática, para atender demandas das Unidades Apoiadas pelo Centro de Apoio Administrativo Dez da Décima Região da Polícia Militar (CAA-10/10ª RPM).

LOTE 01

Item	Código SIAD	Quant	Especificação	Valor unitário	Total
01	862800	04 un.	Mouse óptico; botoes: 3 botoes; com controle de rolagem de tela; resolução: 800dpi; interface de conexão: interface usb 2.0; Complementação da especificação do item de material: avançada tecnologia óptica, função auto scrolling e zoom on line.		
02	1186086	1 cx	Cabo de rede - tipo: utp; número de pares: 04 pares; diâmetro externo: 5,00mm; condutor: nu; cor: azul; categoria: 5e; Complementação da especificação do item de material: norma aplicável: eia/tia 568-a.		
03		04 un.	Placa mãe para computador - socket do processador: lga 1150; chipset da placa: intel h81; tipo de memória: ddr 3;		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

	1391771		frequência da memória: 1600/1333/1066; capacidade memória: 16 gb; slots: 2 x dimm; armazenamento: 2 x sata 6.0 gb/s e 2 x sata 3.0 gb/s; dimensões: atx form factor; conector de energia: atx 12 inch x 9.6 inch (30.5 cm x 24.4 cm); acessórios: manual, cabo sata e painel traseiro. A PLACA OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER SAÍDAS DE VIDEO DVI OU HDMI E VGA;NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0 NO PAINEL TRASEIRO; 01 PCIEX 16X.		
04	1452886	02 un.	Processador: intel / 4ª geração core; clock: 3.6 ghz; barramento: dmi2/ 5gt/s; cache l1: 2x 32kb; cache l2 / l3: l2: 2x256/ l3: 3mb; arquitetura: 64 bits; encapsulamento: fclga; soquete: lga 1150; versão: box. OBSERVAÇÃO: MODELOS COMPATÍVEIS COMA DESCRIÇÃO: CORE I3-4160 E I3-4170. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DUAL CORE POR NÃO ENQUADRAR NA DESCRIÇÃO.		
05	1540076	08 un.	Memória ram - tipo: ddr3 sdram para computador (desktop); capacidade armazenamento: 2gb; frequência da memória: 1333mhz; tensão: 1,5v;		
06	158372	pct 100un	Conector para uso em informática - tipo: 8p8c (rj45 - macho);		
07	1452550	10 un.	Conector para uso em informática - tipo: rj45/fêmea; conector rj45 fêmea cat 5e; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama; terminações de conexão em bronze fosforoso estanhado; padrão 110 idc; compatível com ferramentas de impacto para um condutor; permite terminação de condutores sólidos de 22awg a 24awg; codificação de pinagem em concordância com o padrão ansi/tia/eia t568-a e ansi/tia/eia t568-b.		
08	1354760	02 un.	Cartão de memória aplicação: câmera digital; tipo: compact flash; capacidade: 16 gb; velocidade: 60 mb/s; cartão de memória compatível com os modos udma; proteção contra choques e revestimento de silicone rtv interno para proteger da unidade. OBSERVAÇÃO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SD.		
09	1429426	02 un.	Disco rígido externo - tamanho: 3,5 polegadas; capacidade: 1 tb; velocidade de rotação: 7.200 rpm; interface: usb 3.0 compatível com 2.0; alimentação: porta usb; disco rígido externo com taxa de transferência 480 mbps.		
10	1077481	04 un	Pen drive - capacidade: 8gb; interface: usb;		

LOTE 02

Item	Código SIAD	Quant	Especificação	Valor unitário	Total
01	1054120	10 un.	Cartucho de toner para impressora - marca/código cartucho: HP/CB435A; capacidade de impressão: 1500 páginas; cor: preto; tipo: novo; complementação da especificação do item de material: produto 100% novo, com todos os seus componentes novos, inclusive a carcaça,		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

			não remanufaturado, não recarregado e não recondicionado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, o número do lote, o nome do fabricante e a identificação quanto a sua originalidade ou similaridade.		
02	1092677	10 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: HP/CB436A; capacidade de impressão: 2000 páginas; cor: preto; complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
03	84190	20 un.	Fita original para impressora, marca epson, modelo fx 890; Obs. deve ser nova, com todos os componentes de impressão novos; fita não reformatada, não remanufaturada e não recarregada; na embalagem deverão constar as datas de fabricação e de validade do produto e o número do lote do mesmo.		
04	1157213	02 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp/ce505a; capacidade de impressão: 2300 páginas; cor: preto; impressora: hp laserjet p2055; impressoras(1): hp laserjet p2035; Complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
05	1229591	04 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: xerox/106r01370; capacidade de impressão: 7.000 páginas; cor: preto; impressora: phaser 3600; impressoras(1): Complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

			impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
06	1518372	04 un.	Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn055al; capacidade: 850 páginas; cor: magenta; Complementação da especificação do item de material: cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma paina de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
07	1518356	04 un.	Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn056al; capacidade: 850 páginas; cor: amarelo; Complementação da especificação do item de material: cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
08	1218425	08 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: xerox/106r01415; capacidade de impressão: 10.000 páginas aproximadamente; cor: preto; impressora: phaser 3435; Complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
09		04 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp 901/cc653al; capacidade mínima: 200 paginas; cor: preto; na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

	1248987		número do lote. para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma pagina de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
10	1249029	04 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp 901/cc656a1; capacidade mínima: 360 páginas; cor: colorido; na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
11	1249312	04 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp 60/cc643; capacidade mínima: 3ml; cor: colorido; na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
12	962180	15 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp c9352/a; capacidade mínima: capacidade mínima: 170 páginas; cor: preto; Na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
13	1142232	04 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: lexmark/e360h111; capacidade de impressão: 9000 páginas; cor: preto; impressora: lexmark e360/460/460n; impressoras(1): -; cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
14		04 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: xerox/106r01487; capacidade de impressão: aproximadamente 4.100 copias; cor: preto; impressora: workcentre 3210,3220 série; impressoras(1): ; cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão		
	1391330				

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

			novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
15	962163	15 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp c9351/a; capacidade mínima: capacidade mínima: 170 páginas; cor: preto; na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
16	1441035	04	Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn054al; capacidade: 825 páginas; cor: ciano; cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartucho monocromático e de 15% para cartuchos policromáticos.		
17	1500899	04un.	Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn053al; capacidade: aproximadamente 1.000 paginas; cor: preto; cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
18	1497502	01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf360x; capacidade de impressão: 12.500 páginas; cor: preto; impressora: hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

			A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
19	1497545	01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf361x; capacidade de impressão: 9.500 páginas; cor: ciano; impressora: hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): ; cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
20	1497561	01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf362x; capacidade de impressão: 9.500 páginas; cor: amarelo; impressora: hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
21	1497588	01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf363x; capacidade de impressão: 9.500 páginas; cor: magenta; impressora: Hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		

4. Estratégia do fornecimento

4.1 - O fornecimento será parcial e as Autorizações de Fornecimentos serão emitidas parceladamente, de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada e necessidades da contratada, não gerando para a empresa vencedora do certame, o direito ao empenho a seu favor, do valor total contratado, durante o exercício vigente.

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

5. Local de Entrega

I - Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Avenida Comandante Vicente Torres, 450, bairro Jardim Céu Azul, CEP. 38.706-178, Patos de Minas - MG, devendo obedecer aos seguintes horários: segundas, quintas e sextas-feiras de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, às terças-feiras de 13h30min às 17h00min e nas quartas-feiras de 08h30min às 13h00min.

II - A entrega deverá ser realizada, junto a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do Termo de Contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

III – O não cumprimento do Contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

V - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

6. Garantia

A Contratada assegura garantia dos produtos, inclusive os níveis de garantia pelo período mínimo oferecido pelo fabricante, os quais não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e transporte, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

7. Condições e prazo de pagamento.

Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais pela CPARM.

8. Deveres do Contratado e do Contratante e procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

Conforme contrato previsto no anexo III deste Instrumento Convocatório

9. Critério de aceitabilidade do objeto

Serão aceitos os objetos da presente licitação após minuciosos exames pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais, os quais deverão atender todos os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório, e que depois de avaliados atendam plenamente sua finalidade.

10. Sanções Cabíveis:

Conforme as condutas da Licitante poderão ser cominadas as Sanções Administrativas Cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de setembro de 2.001, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e nos Decretos Estaduais nº 44.515, de 14 de maio de 2.007, nº 44.786 de 18 de abril de 2.008 e nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

***Symone Tercina Cândido de Pinho, 1º Ten PM
Pregoeira***

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

**Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica**

**Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 1251642 / 12 / 2017 – TIPO MENOR PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do termo de compromisso)						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
Especificação						
LOTE _____						
Item	Qtd.	Especificação	Valor unit. c/ ICMS	Valor unit. S/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
Validade da proposta			Mínimo 60 (sessenta) dias após a data de realização do pregão.			
1 Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;						
2 Declaro que a empresa proponente é () ; não é () Micro Empresa						
3 Declaro que a empresa proponente é () ; não é () optante do SISTEMA SIMPLES NACIONAL.						
Dados bancários	Agência:	Conta:	Banco:			
Local e data,						
Assinatura do Representante Legal						

Obs.: As propostas deverão obedecer ao contido no item 5, deste edital.

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 1251642 / 12/ 2017 – TIPO MENOR PREÇO

CONTRATO N° /2017

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através do Centro de Apoio Administrativo - 10, e a empresa

Contrato para fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para o ano de 2017 originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017, Processo 1251642 / 12/ 2017, conforme especificação contida no Anexo I (termo de Referência) deste Edital e proposta comercial da empresa. O presente contrato será regido pela Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar federal nº 155 de 27 outubro de 2016, Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, pelos Decretos estaduais nº. 44.630 de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 46.665 de 12/12/2014, nº 44.786 de 18 de abril de 2.008, nº 45.749 de 05 de outubro de 2011, e nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, pelas Resoluções SEPLAG nº. 58 de 30 de novembro de 2007 e nº 009 de 16 de fevereiro de 2009, pelas resoluções conjunta SEPLAG / SEF nº 4264 de 21 de outubro de 2010 e nº 8727 de 21 de setembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, Cep: 38706-178 Patos de Minas/MG

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Representante Legal:

RG N°: CPF N.º

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de suprimentos de informática, com fornecimento parcelado para o ano de 2.015, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017, processo 1251642 /12/ 2017 que, junto a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

LOTE 01

Item	Código SIAD	Quant	Especificação	Valor unitário	Total
01	862800	04 un.	Mouse óptico; botoes: 3 botoes; com controle de rolagem de tela; resolução: 800dpi; interface de conexão: interface usb 2.0; Complementação da especificação do item de material: avançada tecnologia óptica, função auto scrolling e zoom on line.		
02	1186086	1 cx	Cabo de rede - tipo: utp; número de pares: 04 pares; diâmetro externo: 5,00mm; condutor: nu; cor: azul; categoria: 5e; Complementação da especificação do item de material: norma aplicável: eia/tia 568-a.		
03	1391771	04 un.	Placa mãe para computador - socket do processador: lga 1150; chipset da placa: intel h81; tipo de memória: ddr 3; frequência da memória: 1600/1333/1066; capacidade memória: 16 gb; slots: 2 x dimm; armazenamento: 2 x sata 6.0 gb/s e 2 x sata 3.0 gb/s; dimensões: atx form factor; conector de energia: atx 12 inch x 9.6 inch (30.5 cm x 24.4 cm); acessórios: manual, cabo sata e painel traseiro. A PLACA OBSERVAÇÃO: DEVERÁ TER SAÍDAS DE VIDEO DVI OU HDMI E VGA;NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0 NO PAINEL TRASEIRO; 01 PCIEX 16X.		
04	1452886	02 un.	Processador: intel / 4ª geração core; clock: 3.6 ghz; barramento: dmi2/ 5gt/s; cache l1: 2x 32kb; cache l2 / l3: l2: 2x256/ l3: 3mb; arquitetura: 64 bits; encapsulamento: fclga; soquete: lga 1150; versão: box. OBSERVAÇÃO: MODELOS COMPATÍVEIS COMA DESCRIÇÃO: CORE I3-4160 E I3-4170. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DUAL CORE POR NÃO ENQUADRAR NA DESCRIÇÃO.		
05	1540076	08 un.	Memória ram - tipo: ddr3 sdram para computador (desktop); capacidade armazenamento: 2gb; frequência da memória: 1333mhz; tensão: 1,5v;		
06	158372	pct 100un	Conector para uso em informática - tipo: 8p8c (rj45 - macho);		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

07	1452550	10 un.	Conector para uso em informática - tipo: rj45/fêmea; conector rj45 fêmea cat 5e; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama; terminações de conexão em bronze fosforoso estanhado; padrão 110 idc; compatível com ferramentas de impacto para um condutor; permite terminação de condutores sólidos de 22awg a 24awg; codificação de pinagem em concordância com o padrão ansi/tia/eia t568-a e ansi/tia/eia t568-b.		
08	1354760	02 un.	Cartão de memória aplicação: câmera digital; tipo: compact flash; capacidade: 16 gb; velocidade: 60 mb/s; cartão de memória compatível com os modos udma; proteção contra choques e revestimento de silicone rtv interno para proteger da unidade. OBSERVAÇÃO: CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO SD.		
09	1429426	02 un.	Disco rígido externo - tamanho: 3,5 polegadas; capacidade: 1 tb; velocidade de rotação: 7.200 rpm; interface: usb 3.0 compatível com 2.0; alimentação: porta usb; disco rígido externo com taxa de transferência 480 mbps.		
10	1077481	04 un	Pen drive - capacidade: 8gb; interface: usb;		

LOTE 02

Item	Código SIAD	Quant	Especificação	Valor unitário	Total
01	1054120	10 un.	Cartucho de toner para impressora - marca/código cartucho: HP/CB435A; capacidade de impressão: 1500 páginas; cor: preto; tipo: novo; complementação da especificação do item de material: produto 100% novo, com todos os seus componentes novos, inclusive a carcaça, não remanufaturado, não recarregado e não recondicionado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, o número do lote, o nome do fabricante e a identificação quanto a sua originalidade ou similaridade.		
02	1092677	10 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: HP/CB436A; capacidade de impressão: 2000 páginas; cor: preto; complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devesa constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
03	84190	20 un.	Fita original para impressora, marca epson, modelo fx 890; Obs. deve ser nova, com todos os componentes de impressão novos; fita não reformatada, não remanufaturada e não recarregada; na embalagem deverão constar as datas de fabricação e de validade do produto e o número do lote		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

			do mesmo.		
04	1157213	02 un.	<p>Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp/ce505a; capacidade de impressão: 2300 páginas; cor: preto; impressora: hp laserjet p2055; impressoras(1): hp laserjet p2035;</p> <p>Complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devesa constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.</p>		
05	1229591	04 un.	<p>Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: xerox/106r01370; capacidade de impressão: 7.000 páginas; cor: preto; impressora: phaser 3600; impressoras(1):</p> <p>Complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devesa constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.</p>		
06	1518372	04 un.	<p>Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn055al; capacidade: 850 páginas; cor: magenta;</p> <p>Complementação da especificação do item de material: cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devesa constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma paina de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.</p>		
07		04 un.	<p>Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn056al; capacidade: 850 páginas; cor: amarelo;</p> <p>Complementação da especificação do item de material:</p>		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

	1518356		cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
08	1218425	08 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: xerox/106r01415; capacidade de impressão: 10.000 páginas aproximadamente; cor: preto; impressora: phaser 3435; Complementação da especificação do item de material: cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o cálculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
09	1248987	04 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp 901/cc653a1; capacidade mínima: 200 paginas; cor: preto; na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma pagina de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
10	1249029	04 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp 901/cc656a1; capacidade mínima: 360 páginas; cor: colorido; na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
11	1249312	04 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp 60/cc643; capacidade mínima: 3ml; cor: colorido; na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

12	962180	15 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp c9352/a; capacidade mínima: capacidade mínima: 170 páginas; cor: preto; Na embalagem devera constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
13	1142232	04 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: lexmark/e360h11l; capacidade de impressão: 9000 páginas; cor: preto; impressora: lexmark e360/460/460n; impressoras(1): -; cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
14	1391330	04 un.	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: xerox/106r01487; capacidade de impressão: aproximadamente 4.100 copias; cor: preto; impressora: workcentre 3210,3220 série; impressoras(1): ; cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem devera constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
15	962163	15 un.	Cartucho de tinta para impressora, remanufaturado-marca/modelo do cartucho: hp c9351/a; capacidade mínima: capacidade mínima: 170 páginas; cor: preto; na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade do produto e o número do lote. Para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel a4 com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
16		04	Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn054al; capacidade: 825 páginas; cor: ciano; cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

	1441035		constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartucho monocromático e de 15% para cartuchos policromáticos.		
17	1500899	04un.	Cartucho original de tinta para impressora - marca/código do cartucho: hp/cn053al; capacidade: aproximadamente 1.000 paginas; cor: preto; cartucho da mesma marca do fabricante da impressora; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
18	1497502	01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf360x; capacidade de impressão: 12.500 páginas; cor: preto; impressora: hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
19	1497545	01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf361x; capacidade de impressão: 9.500 páginas; cor: ciano; impressora: hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): ; cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
20		01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf362x; capacidade de impressão: 9.500 páginas; cor: amarelo; impressora: hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético;		

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

	1497561		deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		
21	1497588	01	Cartucho original de toner para impressora - marca/código do cartucho: hp508x/cf363x; capacidade de impressão: 9.500 páginas; cor: magenta; impressora: Hp/color laserjet/interprise m553dn; impressoras(1): cartucho de toner da mesma marca do fabricante da impressora; composto por cilindro, lâmina, toner e rolo magnético; deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos; cartucho não reformatado, não remanufaturado e não recarregado; na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo; para o calculo da capacidade de impressão, foi considerada como padrão uma página de papel no formato a4, com cobertura impressa de 5% para cartuchos monocromáticos e de 15% para cartuchos policromáticos.		

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o serviço citado na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I do instrumento convocatório, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado do 15º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Av. Comandante Vicente Torres, 450, Bairro Jardim Céu Azul, CEP 38.706-178, Patos de Minas-MG.

II - A entrega deverá ser realizada, perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

III – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

V - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, há outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A Contratada assegura garantia dos produtos, inclusive os níveis de garantia pelo período mínimo oferecido pelo fabricante, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER INFERIORES A 06 (SEIS) MESES contra defeitos de produção e transporte, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento parcelado do material, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto estadual n.º 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias e fonte de recursos previstas no PARO 2017 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais no local sob responsabilidade da contratada e dar garantia para estes, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) responsabilizar-se pela sua manutenção gratuita durante o período de garantia, conforme declarado na proposta da CONTRATADA;
- c) fornecer toda a sua documentação fiscal e técnica referente ao serviço prestado;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos materiais a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Pregão n° 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

- e) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- i) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere aos seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;

II - DA CONTRATANTE

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial deste Contrato ensejará à aplicação das sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902, de 2012, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta dias) na entrega dos bens.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do bem, ou não entrega, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos e prazos do art. 6º, da Lei Estadual nº 13.994/01, c/c o art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - Prestação de serviço de baixa qualidade;

VII - Não assinatura de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, na função de Almojarife do CAA-10/10ª RPM, para tanto, competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do serviço ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço ora ajustado. Caso o serviço de manutenções técnicas seja, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em

Pregão n.º 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Patos de Minas/MG, ____ de _____ de 2017

ORDENADOR DE DESPESAS
(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e RG)

Pregão nº 08, Processo 1251642 / 12 / 2017. Aquisição de suprimentos de informática.

Maria Isabel Esteves de Alcântara- OAB 118.315
Assessora Jurídica

Angelo Raffaele Russo - Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CAA-10